



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

01/16

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2762

PROJETO DE LEI Nº 66/97

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, objetivando a execução conjunta das obras de galeria de águas pluviais.

Artigo 2º) - O valor das obras foi estimado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Artigo 3º) - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

R. J.



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

02
B

Artigo 4º) - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus parágrafos e inciso da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

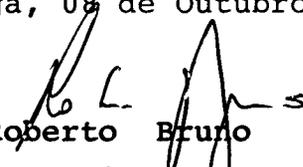
Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado neste Artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do convênio de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do Artigo 2º.

Artigo 5º) - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal, a ADITAR o convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 6º) - As despesas decorrentes do convênio com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação: 13 06 4110 1691575.1.011.

Artigo 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de Outubro de 1997.


Roberto Bruno
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

93
A.

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 66/97

AUTORIA : Executivo Municipal

APROVADO
Providências do Conselho Municipal de Administração
Câmara das Sessões
07 de Outubro de 1997
Edson Sidney Vick

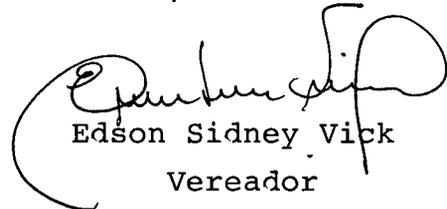
O Artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º) - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), que será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus parágrafos e inciso da Lei. 4.320, de 17 de março de 1964."

JUSTIFICATIVA

De acordo a Lei que estatui as normas de direito financeiro da Administração Pública, é obrigatório indicar na lei os recursos válidos para abertura de crédito adicional suplementar, desde que não comprometidos.

Sala das Sessões, 07 de Outubro de 1997.


Edson Sidney Vick
Vereador



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 66/97

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA-ELÉTRICA - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, objetivando a execução conjunta das obras de galeria de águas pluviais.

Artigo 2º) - O valor das obras foi estimado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Artigo 3º) - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º) - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado neste Artigo, serão utilizados recursos financeiros - provenientes do convênio de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do Artigo 2º.

Artigo 5º) - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal, a ADITAR o convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

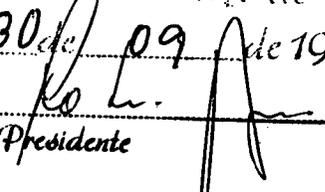
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

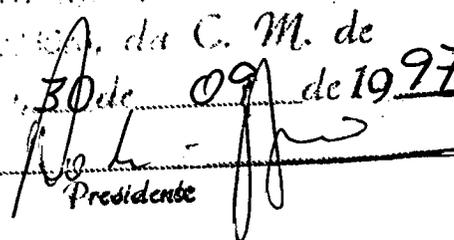
Artigo 6º) - As despesas decorrentes do convênio com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação: 13 06 4110 1691575.1.011.

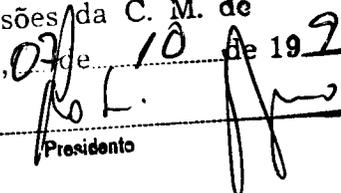
Artigo 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

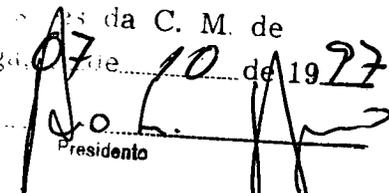
Pirassununga, 29 de setembro de 1.997.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 09 de 1997

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouva, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 09 de 1997

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 07 de 10 de 1997

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 07 de 10 de 1997

Presidente



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C. B.
16

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

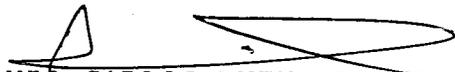
O Projeto de Lei que no ensejo levamos à apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa autorizar o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - "DAEE", órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras objetivando as obras de galeria de águas plúvias, determinada no projeto em anexo, parte integrante da presente justificativa, que irá desafogar a zona Sul, em especial a região do Jardim "Lauro Pozzi" e Pátio da Prefeitura Municipal, que recebe como corredor natural, vindo da FEPASA, as águas lá originadas em virtude das intempéries.

A passagem da referida galeria se dará em terrenos próprios municipais, evitendo-se, assim, processos desapropriatórios, sem onerar o erário público.

Referida galeria terá início na vala da FEPASA e término junto ao Ribeirão do Ouro, ao lado da CESP.

Dada a relevância da matéria e a clareza com que a propositura vem redigida, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores, encarecendo que para sua tramitação seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Aproveitamos da oportunidade, para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

PI, SET, 29, 97.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO

DRENAGEM URBANA

folhas nº1 e nº2 - memorial descritivo

folhas nº3 e nº 4 - memória de cálculo

folha nº 5 - detalhe da caixa de passagem (caixa cega)

folha nº 6 - planilha orçamentária

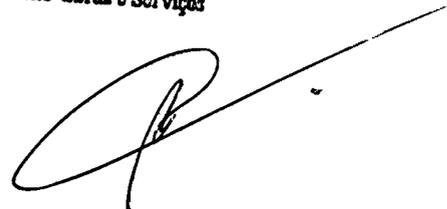
folha nº 6.1 - cronograma físico -financeiro

folha nº 7- projeto de implantação com curvas de níveis - escala 1:2000

folha nº8 - projeto de escada de dissipação - escala 1:20

T
H


Arq.º Ballermino Del Nero Jr.
Secar Munic Obras e Serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

18/16

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial objetiva a fornecer dados referentes a implantação de galeria de águas pluviais na parte Sul da cidade, compreendendo as vilas Jardim Anversa, Jardim Planalto, Jardim Bandeirantes, parte do Jardim Brasília, parte do Jardim Morumbi, parte do Jardim Lauro Pozzi, encaminhando as mesmas até o Córrego Ribeirão do Ouro. No trecho de maior declividade, conforme projeto, será executado uma escada de dissipação em concreto para diminuir o impacto das águas até o Córrego.

1- Material:-Do material a ser utilizado para a execução da obra, os tubos de concreto serão de diâmetro 800 mm, tipo CA1, ponta e bolsa, perfazendo um total de 217 metros lineares, até descarregar na escada de dissipação.

2-Escavação:- Após ter sido demarcado e nivelado o eixo da vala a ser escavada, tomar-se-á o devido cuidado para não romper as redes de distribuição de água potável e as redes coletoras de esgoto, já implantada no local.

3-Preparação do fundo de vala:- Após ter sido escavado, será estaqueada o eixo da vala e nivelada as estacas de 10 em 10 metros, afim de obter as inclinações desejadas. A partir das referências das estacas será acertado e compactado mecanicamente o fundo da vala.

4- Assentamento dos tubos:- Os tubos serão rejuntados com argamassa de areia grossa e cimento na proporção de 3:1, obedecendo ao sentido ponta e bolsa, de forma que a ponta fique do lado mais baixo do terreno, com a finalidade de evitar concentração de matéria orgânica e vazamentos nas bolsas.

5-Reaterro da vala:- Serão reaterros com o próprio material retirado na escavação e compactados em camadas de 40 em 40 centímetros, com compactador mecânico tipo sapo.

6- Remoção de terra :- O excedente do material escavado (terra), será depositado a uma distância máxima de 1 Km. A área a ser depositado o material escavado será no terreno de propriedade da Prefeitura, denominado área da usina de asfalto.

7- Caixa de passagem:- Serão executados conforme o modelo em anexo.

Arq.º B. Marmino Dal Nero Jr.
Secr Munic Obras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

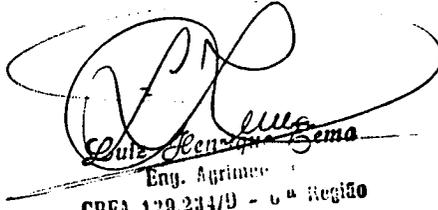
09
/6

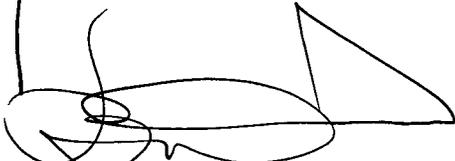
- 8- **Acerto das Ruas:**- Após ter sido reaterradas e compactadas, será acertadas as ruas de tal forma que eliminem os altos e baixos.
- 9- **Escada de dissipação:**- Será demarcada e nivelada, conforme o modelo em anexo. Será executada com concreto ciclópico, sendo o concreto com fck 13,5 Mpa. Terá lances de 5,00m de comprimento por 1,20 m de largura, com diferença de nível em cada lance de 1,50 m, com paredes também de concreto ciclópico, com altura de 1,00 m e espessura de 10 cm. Sua extensão será de 150,00 metros lineares.
- 10- **Maquinários e mão de Obra:**- Todos os maquinários, isto é, pá carregadeira, caminhões basculantes, motoniveladora, retroescavadeira, betoneira, sopo mecânico e toda mão de obra serão da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Pirassununga, 24 de setembro de 1997.


Antonio Augusto Góes
Eng.º Civil - Sanitarista
CREA 118.764/D


Paulo Henrique Sanches
Eng.º Civil
CREA 068.186.7069/D


Paulo Henrique Sanches
Eng. Agrônomo
CREA 129.234/D - 6ª Região


Argemiro Dall'Acro Jr.
Secr. Munic. Obras e Serviços

Memoria de cálculo dos serviços de drenagem urbana

1- Abertura de vala:-

$$\text{Area de escavação:-} = 3,31 \text{ m}^2$$

$$\text{Volume de escavação} = \text{Area de escavação} \times \text{Comprimento da galeria}$$

$$\text{Volume de escavação} = 3,31 \times 217$$

$$\underline{\text{Volume de escavação} = 718,27 \text{ m}^3}$$

2-Reaterro de vala compactada :-

$$\text{Volume de reaterro} = \text{Volume de escavação} - \text{Volume do tubo}$$

$$\text{Volume de reaterro} = 718,27 - \text{Volume do tubo}$$

$$\text{Volume de reaterro} = 718,27 - 170,43$$

$$\underline{\text{Volume de reaterro} = 547,83 \text{ m}^3 \text{ (sem empolamento)}}$$

Nota:- Volume do tubo= área do tubo (ponta e bolsa) x 1,00 m

$$\text{Volume do tubo} = \frac{\pi d^2}{4} \times 1,00$$

$$\text{Volume do tubo} = 0,785 \text{ m}^3/\text{m}$$

$$\text{Volume total do tubo} = 0,785 \text{ m}^3/\text{m} \times 217,00 \text{ m} = 170,43 \text{ m}^3$$

Calculando o volume de reaterro com empolamento de 20 %, o resultado será:-

$$\text{Volume de reaterro} = 547,83 \times 20\% + 547,83 = 657,40 \text{ m}^3$$

$$\underline{\text{Volume de reaterro} = 657,40 \text{ m}^3}$$

3- Remoção de terra até 1 km de distância:-

$$\text{Volume de remoção} = \text{Volume de escavação} - \text{Volume de reaterro}$$

$$\text{Volume de remoção} = 718,27 - 657,40$$

$$\underline{\text{Volume de remoção} = 60,87 \text{ m}^3}$$

4- Colocação e assentamento de tubos de concreto:-

Tubos de concreto armado CA1- tipo ponta e bolsa com diâmetro de 800 mm, sendo utilizado 1,02 tubos/ m, perfazendo um total de 221,00 metros lineares de tubo.

Argamassa de assentamento = 3,89 Kg de cimento/ m x 217,00 m = 844 Kg de cimento; areia média = 0,0098 m³ x 217,00 = 2 m³

Horas de pedreiro = 1h/m x 217,00 = 217 horas

Horas de servente = 3,68h/m = 798 horas

Leis Sociais e BDI

5- Confecção de caixa de passagem (caixa cega):-

- apiloamento de fundo de vala = 1,94 x 1,94 = 3,76 m²

- lastro de concreto = 1,94x1,94x0,10 = 0,37 m³

- alvenaria (1,94 x 1,00) x 4lados = 7,76 m² (blocos de concreto 14x19x39)

- chapisco interno = 7,76 m²
- emboço = 7,76 m²
- tampa de concreto (1,94x1,94x0,10) = 0,37 m³

6- Escada de dissipação em concreto ciclópico :-

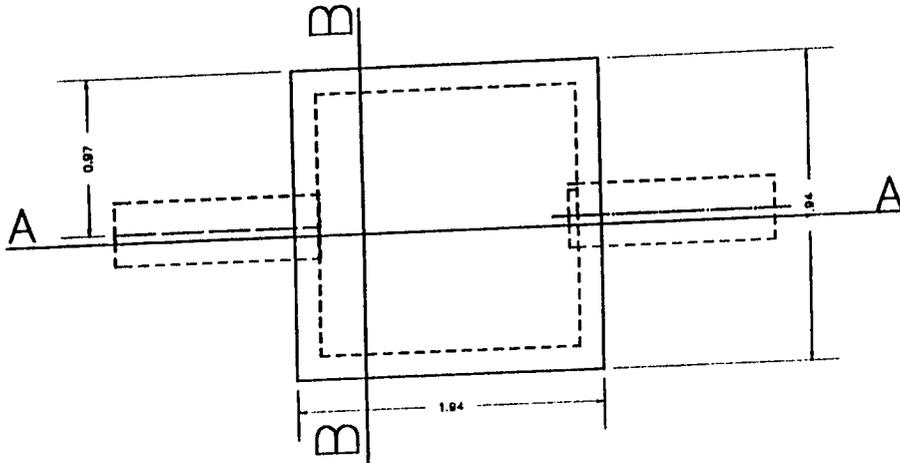
- acerto do terreno = 150 x 1,20 x 0,50 = 90,00 m³
- lastro de brita = 0,10 x 1,20 x 150,00 = 18,00 m³
- compactação de fundo de vala = 150,00 x 1,20 = 180,00 m²
- Fundo do canal com concreto com brita nº2 = 150 x 1,20 x 0,05 = 11,70 m³ inclusive lançamento, concreto com fck 13,5 Mpa
- lateral de concreto ciclópico com espessura de 10 cm = (150,00 x 1,00 x 0,10) x 2 lados = 30,00m³ (30 % de brita nº4 e 70 % de concreto com brita nº1 - fck 13,5 MPa)
- Aço CA50 = comprimento da barra = 2,50 m x 6 unidades x 30 lances = 450,00 m
- Peso do ferro $\phi 3/8 = 0,566 \text{ Kg/m} \text{ ----} 450,00 \times 0,566 = \underline{254,70 \text{ Kg}}$
- Forma de madeira em painéis com tábuas de 30 cm e sarrafo e pontalete:-
- forma lateral = 150,00x1,00= 150,00 x 2 lados= 300,00 m² / 10 vezes (2 lados)= 30,00m²
- forma da parede do degrau = 1,50 x 1,20 x 30 espelhos = 54,00m² / 5 = 10,80 m²


 Arq.º Ballarmino Del Negro Jr.
 Secr. Munic. Obras e Serviços

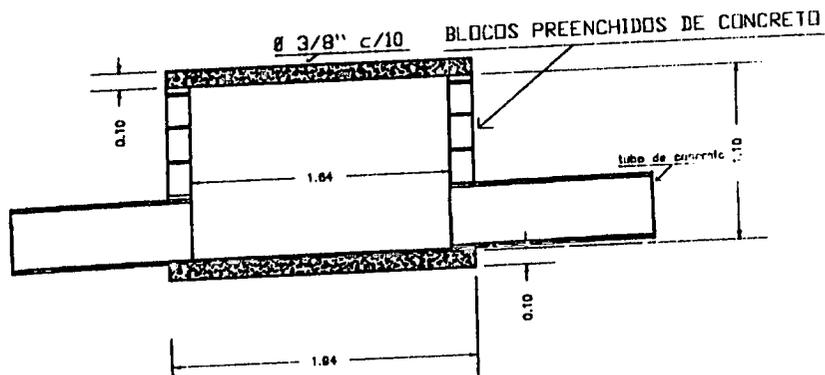
CAIXA CEGA

MODELO

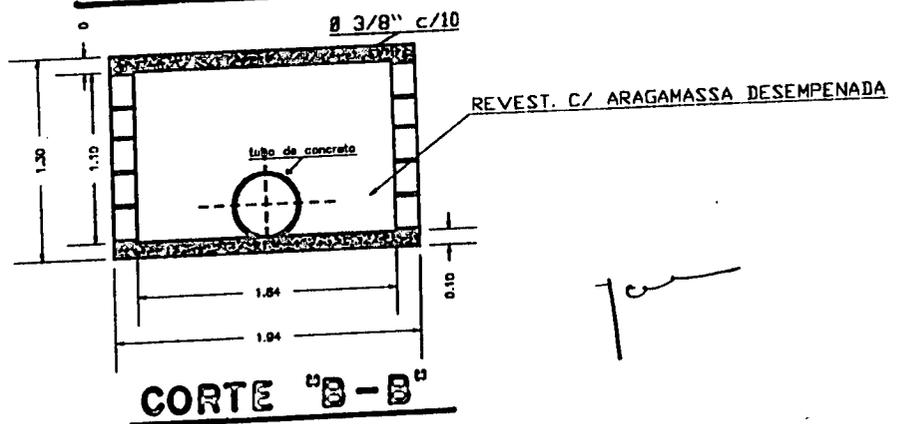
10/1/65



PLANTA BAIXA



CORTE "A-A"



CORTE "B-B"

[Handwritten signature]

Arg.º Ballarmino Del Nero Jr.
Sec. Munic. Obras e Serviços

[Handwritten initials]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA										DATA: 24-08-97		
OBRA: EXECUÇÃO DE DRENAGEM URBANA										PERÍODO:		
Local: - Conforme memorial descritivo e projeto										TÉRMINO:		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 meses										INÍCIO:		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADES			PREÇO UNITÁRIO	PREÇOS					
			TOTAL	ATUAL	%		TOTAL	ATUAL	ACUM.			
					%							
1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA ATÉ 4,00m de PROFUNDIDADE	m ²	718,27			4,00	718,27	2,873,08	2,873,08		2,873,08	
2	REENCHIMENTO DE VALA COM APOLOAMENTO	m ²	547,83			15,84	547,83	8,677,63	8,677,63		8,677,63	
3	REMOÇÃO DE TERRA ATÉ 1 Km	m ²	60,87			2,67	60,87	162,52	162,52		162,52	
4	TUBULAÇÃO E ASSENTAMENTO	m	217,00			139,00	217,00	30,163,00	30,163,00		30,163,00	
5	CAIXA DE PASSAGEM	PÇ	4,00			189,05	4,00	756,20	756,20		756,20	
6	ESCALADA DE DISSIPACÃO Escada de dissipação em concreto ciclópico, em lances de 5,00 m de comprimento, por 1,20 m de largura, com diferença de nível em cada lance de 1,50 m, com paredes em concreto ciclópico, com altura de 1,00m e espessura de 10 cm	m	150,00			290,79	150,00	43,618,50	43,618,50		43,618,50	
TOTAL								86,250,00	86,250,00		86,250,00	
										RECURSOS PRÓPRIOS (20%)= R\$17.250,00		
										RECURSOS FINANCIADOS(80%)=R\$69.000,00		

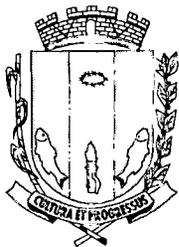
Paulo Henrique Sanches
Eng.º Civil
CREA 068.186.7069/D

Luiz Fernando Lima
Eng.º Agrônomo
CREA 129.294/D - 6.ª Região

Antonio Augusto Pazzini
Eng.º Civil - Sanitarista
CREA 118.764/D

Arg.º Edmundo D. Moura Jr
Sec. Munic. Obras e Serviço

3
16



Câmara Municipal de Pirassununga

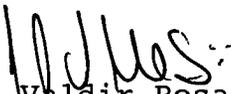
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

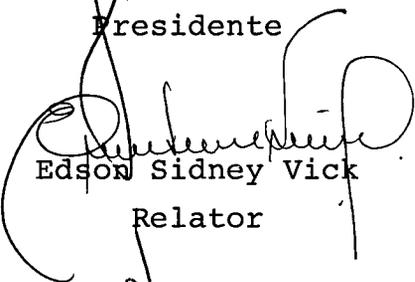
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 66/97, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 30/SETEMBRO/1997.



Valdir Rosa

Presidente



Edson Sidney Vick

Relator



Hilderaldo Luiz Sumaio

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

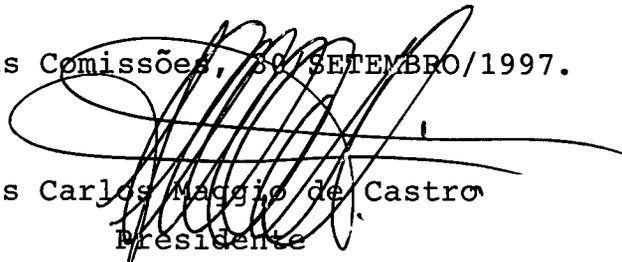
19
/

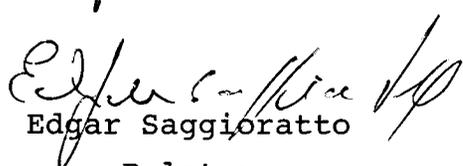
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

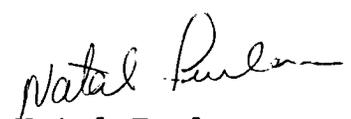
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 66/97, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 30/SETEMBRO/1997.


Luis Carlos Maggio de Castro
Presidente


Edgar Saggioratto

Relator


Natal Furlan

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.855/97 -

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE**, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, objetivando a execução conjunta das obras de galeria de águas pluviais.

Artigo 2º) - O valor das obras foi estimado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Artigo 3º) - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º) - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus parágrafos e inciso da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado neste Artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do convênio de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do Artigo 2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º) - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal, a ADITAR o convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 6º) - As despesas decorrentes do convênio com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação: 13 06 4110 1691575.1.011.

Artigo 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de outubro de 1.997.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA
Secretário Municipal de Administração.
ecss/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26